

LEI N°. 2.449 DE 14/09/1988.

** Revogada pelo Art. 70 da Lei nº 2518, de 18 de setembro de 1989.*

**CREA A SUBPREFEITURA NO -
DISTRITO DE CARNEIRINHOS, E -
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica criada a Subprefeitura no Distrito de Carneirinhos, com competência territorial de se Distrito, e as funções são exclusivamente administrativas.

Art.2º Fica criado o cargo de Subprefeito, que será exercido por pessoa de confiança do Executivo cuja nomeação se fará por Vereadores, enquanto permanecerem no cargo.

Art.3º Compete ao Subprefeito:

I Fiscalizar os serviços e repartições municipais na área do distrito.
II Dar parecer sobre reclamações, representações e recursos dos moradores do Distrito, encaminhando as à autoridade competente do Município.

III Prestar informações que forem solicitadas pelo Prefeito ou pela Câmara.

IV Representar ao Prefeito sobre qualquer assunto de interesse do Distrito.

V Formar sugestões para a proposta orçamentária anual e a do orçamento plurianual de investimentos do município, na parte referente ao Distrito, e encaminha-las ao Prefeito.

Art.4º O vencimento do Subprefeito será o equivalente ao Símbolo CL, exercido em comissão.

Art.5º Para cumprimento da presente lei, poderá o Poder Executivo abrir crédito especial até o montante de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) para fazer face às despesas de instalação da Subprefeitura mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO Para iniciar as suas atividades, a Prefeitura Municipal de Iturama, destinarão à Subprefeitura de Carneirinhos duas motos niveladoras,

~~uma pá carregadeira, dois caminhões basculantes e uma caminhonete, podendo a Subprefeitura de Carneirinhos darem assistência às estradas dos Distritos de São Sebastião do Pontal e Estrela da Barra.~~

~~Art. 6º O executivo regulamentará essa lei no prazo de 30(trinta) dias.~~

~~Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertenceer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.~~

~~Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 14 de Setembro de 1.988.~~

~~Prefeito Municipal~~